



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 290-06.2010.6.02.0000, CLASSE 25

ACÓRDÃO N.º 8.145  
(29.04.2011)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 290-06.2010.6.02.0000, CLASSE 25.**

**ASSUNTO:** Prestação de contas – Partido – Exercício 2009.

**REQUERENTE:** Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), representado pelo Delegado Regional do Órgão Estadual.

**RELATOR:** Juiz Francisco Malaquias de Almeida Junior.

**Ementa.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. DIRETÓRIO ESTADUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ. REGULARIDADE CONTÁBIL. CONTAS APROVADAS SEM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar as contas do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), atinentes ao exercício financeiro de 2009, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2011.

  
DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO – Presidente

  
FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR – Relator

  
RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA – Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 290-06.2010.6.02.0000, CLASSE 25

---

**RELATÓRIO**

O Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), por conduto de sua Comissão Provisória Regional, encaminhou a este Regional a sua prestação de contas anual, referente ao exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 32, *caput* e § 1º, da Lei 9.096/95.

A Seção de Controle Partidário da Secretaria Judiciária manifestou-se acerca da regularidade da representação partidária, informando que o órgão de Direção Regional encontra-se vigente e o subscritor do petítório possui legitimidade para representar a agremiação partidária.

Publicados o balanço patrimonial na edição de 11/06/2010 do Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas, decorreu *in albis* o prazo aberto para propiciar a interposição de impugnações por eventuais interessados, consoante o que se infere da certidão de fl. 230.

Foram os autos à Coordenadoria de Controle Interno – COCIN, onde os técnicos opinaram pela conversão do feito em diligência, a fim de que a agremiação partidária apresentasse o comprovante de entrega da Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais – DIPJ (IR), exercício 2009.

Devidamente intimado, o órgão de direção estadual apresentou os documentos solicitados (fls. 237/246).

Submetidos os autos à Coordenadoria de Controle Interno (COCIN) para nova avaliação técnico-contábil, esta, por meio do parecer de fls. 248/248-v, opinou pela aprovação das contas do Diretório Regional do PTB em Alagoas, referente ao exercício de 2009.

O *Parquet* Eleitoral, por conduto do parecer de fls. 250/251, manifestou-se pela aprovação das contas prestadas.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 290-06.2010.6.02.0000, CLASSE 25

VOTO

Os autos retratam a movimentação contábil, financeira e patrimonial do órgão de Direção Regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), no transcorrer do exercício de 2004, apresentada a esta Casa por força das disposições contidas na Lei 9.096/95 e Resolução TSE 21.841/04.

Como é cediço, compete à Justiça Eleitoral exercer a fiscalização sobre a escrituração contábil, deliberando acerca da prestação de contas dos partidos políticos, verificando, em suma, a sua regularidade e correta apresentação e aplicação dos recursos, sobretudo os advindos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário).

Analisando os autos, verifica-se que foi detectada apenas uma única irregularidade pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional, que foi a ausência do comprovante de entrega da Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais – DIPJ (IR), exercício 2009.

Contudo, a agremiação partidária, após ser intimada, tratou de regularizar a presente prestação de contas, saneando a falha apontada pelo órgão técnico por meio da juntada do documento ausente.

Sendo assim, com razão a COCIN e o representante do Ministério Público Eleitoral, que opinaram pela aprovação das contas em exame, uma vez que o estudo de todos os elementos integrantes dos autos possibilitam o controle das contas do exercício financeiro por parte desta Justiça Especializada.

Desta feita, da análise do contexto probatório, constata-se que as peças integrantes da contabilidade apresentam regularidade técnica e estão em conformidade com a legislação eleitoral.

Ante o exposto, voto pela aprovação das contas do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) em Alagoas, referentes ao exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 27, inciso I, da Resolução TSE nº 21.841/04.

É como voto.

  
FRANCISCO MALAGÃES DE ALMEIDA JUNIOR  
Relator



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão nº 8145, de 29/04/2011, foi conferido na 32ª sessão, realizada na mesma data, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 46, em 02/05/11, à(s) fl(s). 10/11. Eu, [assinatura], lavrei a presente certidão, em Maceió, em 02/05/11 que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

\_\_\_\_\_  
Coordenadora de Acompanhamento e  
Registros Plenários



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Prestação de Contas Nº 290-06.2010.6.02.0000**

**Prot. 3.653/2010**

**ORIGEM: MACEIÓ - AL**

**JULGADO EM: 29/04/2011 (SESSÃO Nº 32/2011)**

**RELATOR(A): JUIZ FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**

**PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA**

**SECRETÁRIO: MARCONDES GRACE SILVA**

**AUTUAÇÃO**

**INTERESSADO(S) : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) representado pelo Delegado Regional do órgão Estadual.**

**DECISÃO**

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar as contas do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), atinentes ao exercício financeiro de 2009, nos termos do voto do Juiz Relator. (Acórdão nº 8145, de 29.04.2011).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO. Presentes os Exmos. Srs. Juizes: Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, Drs. ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA. Ausente, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR.

Por ser verdade, firmo a presente.  
Maceió, 29 de abril de 2011.

**CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários